



Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

LEI N° 387/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Altera o art. 4º, §1º da Lei nº 384/2011 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO (AL)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 384/2011, que ficara com a seguinte redação.

§1º O princípio da paridade será mantida com a seguinte distribuição:

Governo Municipal:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretária Municipal;

Trabalhador de Saúde:

- 01 representante dos trabalhadores de Saúde de Nível Superior;
- 01 representante dos trabalhadores de Saúde de Nível Médio;

Usuários

- 01 representante de Organizações de Moradores;
- 02 representantes de Organizações Religiosas;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 06 de julho de 2012



Maria do Socorro Cardoso Ferro

Prefeita



Pedro Porangaba Lemos
Secretário de Administração e Finanças

A presente lei foi registrada e publicada no mural da Secretaria de Administração e Finanças em 06/07/2012.



Funcionário